



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quinta-feira • 5 de Março de 2020 • Ano • Nº 3130

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Aviso de Licitação 006/2020 Carta Convite nº 002/2020** - Contratação de empresa para a execução indireta de obra de construção de praças no distrito de Umbuzeiro e no pov. Gameleira, no município de Olindina – BA.
- **Edital de Licitação 006/2020 Carta Convite nº 002/2020** - Contratação de empresa para a execução indireta dos serviços necessários na obra de construção de praças no distrito de Umbuzeiro e no pov. Gameleira, no município de Olindina – BA.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ Nº. 13.647.854/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO 006/2020 **CARTA CONVITE Nº 002/2020**

Realizará dia 12/03/2020, às 09h, abertura de licitação, objeto contratação de empresa para a execução indireta de **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE UMBUZEIRO E NO POV. GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA**, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos, sob o regime de empreitada por preço global. Informação: (75) 3436-1181. José Adomiran de Jesus Gois - Presidente da CPL.

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XOZPCVS0DHUKJRZDZ/VR YA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2020 CARTA CONVITE Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 012/2019, de 26 de abril de 2019, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que no dia **12 de março de 2020, às 9:00 horas**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Olindina, situada na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48.470-000, neste Município, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE DE Nº 002/2020**, do tipo Menor Preço global, destinado a contratação de empresa especializada na Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários à realização da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE UMBUZEIRO E NO POV. GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA**, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos constantes deste **Edital de Licitação 006/2020, CARTA CONVITE Nº 002/2020**, motivado pelo Processo Administrativo nº 001/2020, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, consoante o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução indireta dos serviços necessários na **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE UMBUZEIRO E NO POV. GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA**, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos, sob o regime de empreitada por preço global.
- 1.2. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1. Além das empresas convidadas pela administração, poderão participar do presente certame empresas interessadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade em órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal (MUNICÍPIO DE OLINDINA), que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital.

3. DA MODALIDADE / DO TIPO

- 3.1. A presente Licitação será realizada na modalidade Carta Convite, sob o tipo Menor Preço Global, conforme planilhas de preços parte do anexo – I do edital de convite.
- 3.2. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O representante da empresa deverá apresentar credencial, em original, (ou copia simples com apresentação do original) com papel timbrado do licitante, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2020
CARTA CONVITE nº 002/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XOZPCVS0DHUKJRZDZ/VRYA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia do Contrato Social e documento oficial de identificação com foto.

- 4.2. A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 5.1. Os documentos de habilitação deverão estar contidos em envelopes lacrados, identificados como “HABILITAÇÃO–ENVELOPE Nº 01”, endereçado à Comissão de Licitação, conforme especificação a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Olindina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020

Objeto: Obra de Construção de Praças

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

- 5.2. Exigir-se-á, das interessadas, os documentos a seguir, referentes à habilitação:

A - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO VI);

B - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal / Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais / Dívida Ativa da União / INSS.

C - Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual;

D - Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda (setor tributário) Municipal do domicílio ou sede da Empresa;

E - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

F - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

G - Cópia do documento de identificação oficial com foto, e CPF do(s) proprietário(s) da empresa;

H - Registro comercial, no caso de empresa individual;

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com comprovação de Capital Social no mínimo 10% (dez por cento) do valor do Contrato pretendido;

J - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

K - Prova de inscrição no CNPJ, (Cartão – com situação Ativa);

L - Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/BA (dentro do prazo de validade).

As empresas, sediadas fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA/BA nas suas certidões de Registro e Regularidade da Empresa junto ao órgão acima citado, de acordo com a Resolução 413/97-CONFEA;

M - CREA do(s) responsável(is) técnico(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2020
CARTA CONVITE nº 002/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

N - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na JUNTA COMERCIAL da jurisdição do licitante, na forma da Lei;

O - Declaração de Sujeição às Condições do Edital e da Contratação (ANEXO III);

P - Declaração de não possuir menor de 18 anos em atividade insalubres, conforme Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 (ANEXO VII);

Q - Apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o engenheiro pertencente ao quadro da empresa executou este tipo de serviço ou de características semelhantes, registrado no CREA, sendo que, no mínimo 01 (um) atestado deverá pertencer ao responsável técnico vinculado ao licitante;

R - Para comprovação da condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, será Obrigatório a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou outro documento que comprove a condição.

S - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (tinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

5.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples a serem autenticadas pela Comissão, mediante a apresentação do original no momento da abertura dos envelopes.

5.4. O licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope nº 01), será automaticamente inabilitado com a conseqüente devolução do envelope nº 02 (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, Salvo os benefícios da lei complementar Nº 123/2006 e 147/2014.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável, numerado e rubricado pela empresa ou por seu representante legal, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, conforme especificação a seguir:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olindina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020

Objeto: Obra de Construção de Praças

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

6.2. A proposta deverá estar adequada e corresponder com precisão ao objeto da Licitação.

6.3. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital e preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar redigida em língua portuguesa e digitada em papel timbrado específico da empresa licitante, constando carimbo da empresa com CNPJ e endereço, devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal, dentro de envelope lacrado contendo na parte externa as especificações constantes no item 6.1.

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2020
CARTA CONVITE nº 002/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- b) O preço unitário deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismo para cada item ofertado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- c) **O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso, não excedendo o limite de R\$ 257.764,44 (Duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), tampouco o valor unitário de cada item poderá exceder ao quanto previsto na Planilha Orçamentária.**
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos e em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo de 30 dias corridos.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento.
- 7.2. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
 - 7.2.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;
 - 7.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento as leis 123/2006 e 147/2014.
 - 7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
 - 7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3. Critérios de Julgamento
 - 7.3.1. Desclassificação:
 - 7.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
 - c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;
 - d) O preço máximo global fixado pela Administração para contratação será de **R\$ 257.764,44 (Duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
 - 7.3.2. Classificação:

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2020
CARTA CONVITE nº 002/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 7.3.2.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.
- 7.3.2.2. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.
- 7.3.2.3. Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.
- I. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - II. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte tenha sido até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.3.2.4. Para efeito do disposto nos subitens I e II do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos sub itens e II do item 7.3.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens e II do item 7.3.2.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Olindina - BA, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.
- 8.2. Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso, julgado o mesmo ou desistência manifesta dos licitantes, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2020
CARTA CONVITE nº 002/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Projeto/Atividade: 1008
Elemento de Despesa: 449051
Fonte: 044,100

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1. Após a adjudicação e homologação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato, conforme Art. 64 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;
- 10.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;
- 10.3. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no item 5.2, letras B,C,D,E e F, deste Edital.
- 10.4. O descumprimento do disposto no item anterior implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no item 12.
- 10.5. O serviço será prestado mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após o setor competente deste Poder Executivo, informar à Tesouraria, o serviço prestado, tempo em que o Licitante vencedor, fará a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da execução parcial ou total, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da data de sua emissão.
- 11.2. O pagamento será efetuado por medição parcial ou total, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal.
- 11.3. A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum tipo de reajustamento de preço, nem utilizará critérios de atualização monetária de forma a aumentar o valor da proposta nos primeiros 12 (doze) meses, salvo em caso de prorrogação do prazo para períodos posteriores, que será reajustado pelo índice do INPC.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O Licitante que deixar de atender às condições estabelecidas no convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Olindina, BA, sofrerá as penalidades previstas do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, conforme se segue:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
 - III. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da proposta depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação do adjudicatário ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da nota de empenho, ou rescisão do contrato correspondente;
 - IV. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2020
CARTA CONVITE nº 002/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

12.2. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação das razões do recurso como consta no Parágrafo 6º Art. 109 da Lei nº 8.66/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo desta Entidade, no endereço citado no preâmbulo desde edital, durante o horário normal de expediente, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

13.3 Será permitido o envio dos recursos por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da Prefeitura, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.

13.4 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesolindina@gmail.com

13.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Uma vez apresentada proposta para a participação da Licitação à firma declara, implicitamente, a aceitação plena das condições e termos do presente convite, bem como conhecer a Legislação pertinente;

14.2. A contratação do objeto da presente Licitação será referida no item 6.5, podendo no interesse das partes ser prorrogado por período a ser combinado com base no art 57 da lei 866/93.

14.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado dos serviços.

14.4. A empresa contratada obrigará-se a obedecer todas as normas dos concessionários de Serviços Públicos, as quais declara conhecer, caracterizada essa declaração pela simples apresentação da proposta de preços. Em qualquer caso fica a Contratada obrigada a reparação, re-execução ou ainda retificação da locação do sistema exigidos por aqueles órgãos ou por esta Comuna, julgados irregulares;

14.5. Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olindina, BA, no horário de expediente desta.

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2020
CARTA CONVITE nº 002/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 14.6. Os casos omissos serão submetidos à Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Olindina BA, e analisados sob fundamento da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- 14.7. A Administração Pública, se reserva do direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;
- 14.8. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante

15. DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Este Edital de Carta Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, publicado no sitio oficial do município de Olindina www.olindina.ba.io.org.br, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta, em atendimento a lei 8.666/93.
- 15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17;00.

16. ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I.** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO III.** PROJETO BÁSICO
- ANEXO IV.** MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO V.** MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI.** DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.
- ANEXO VII.** MODELO DE CREDENCIAL.
- ANEXO VIII.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Olindina 04 de março de 2020.

José Adomiran de Jesus Gois
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2020
CARTA CONVITE nº 002/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XOZPCVS0DHUKJRZDZ/VRYA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.